



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1790

C.N.P.J. nº. 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº. 045 / 2007

SUMULA: Exclui cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído, nos termos da presente Lei, o cargo de Advogado, conforme Lei Nº. 004/2007 de 12 de abril de 2007, na conformidade da tabela abaixo:

Grupo Categoria	Denominação do Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Piso Salarial
Grupo Ocupacional	Advogado	20	01	10

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, PR, 21 de Novembro de 2007.

Celso Ferreira
Prefeito Municipal